

LEI Nº 1.131/2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO  
PROJETO GURI NO MUNICÍPIO DE SERRANA.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizado o Executivo Municipal a  
celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura para criação e  
implantação do Projeto “Guri” no Município de Serrana, com objetivo  
desenvolver as habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes com  
idade entre 8 e 19 anos, de áreas culturalmente carentes através da música,  
reconhecendo esta arte como agente de fortalecimento na construção da  
cidadania.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei,  
correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas  
se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
29 de junho de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
DIR. GERAL DA ASSESSORIA DE  
NEG. JURIDICOS E SECRETARIA